



Altera o Anexo V à Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Anexo V à Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º As despesas relativas à recomposição salarial das carreiras mantidas pelo fundo de que trata o art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, autorizadas na forma do Anexo V com a redação conferida pela presente Lei, serão financiadas exclusivamente com recursos da Unidade Orçamentária 73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, alocados no Programa de Trabalho 0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica, cujos recursos são aportados na forma da Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, que institui o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 8 de julho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ANEXO

(Anexo V à Lei nº 13.808, de 15 janeiro de 2019)

66

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO						
			DESPESA						
			NO EXERCÍCIO (S)			ANUALIZADA			
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES, exceto reposição (I):									
5. Poder Executivo	2.095	40.723.	2.335.046.396	426.475.478	2.761.521.874	2.946.230.151	514.313.409	3.460.543.560	
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados – Cíveis	2.095.	33.160	1.975.979.995	404.942.934	2.380.922.929	2.553.300.071	491.434.504	3.044.734.575	
5.1.2. Banco de Professo-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação	-	19.572	1.476.018.970	332.301.983	1.808.320.953	1.690.197.488	364.272.806	2.054.470.294	
TOTAL DO ITEM I	4.851	40.386	2.590.171.531	447.275.351	3.037.446.882	3.302.879.722	546.890.519	3.849.770.241	
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	4.851	40.156	2.575.601.679	447.274.595	3.019.876.274	3.284.325.815	543.176.580	3.827.502.395	
III – ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO									
1. Poder Executivo			320.458.261	-	320.458.261	320.458.261		320.458.261	
1.1. Limite para concessão de vantagens que estimulem o combate a fraudes em benefícios previdenciários ou assistenciais de que trata a Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019.			223.800.000	-	223.800.000	223.800.000	-	223.800.000	
1.2. Fundo Constitucional do Distrito Federal			96.658.261	-	96.658.261	96.658.261		96.658.261	
1.2.1. Recomposição salarial das carreiras mantidas pelo fundo de que trata o Art. 21, Inc. XIV, da Constituição Federal			96.658.261	-	96.658.261	96.658.261		96.658.261	
			320.458.261		320.458.261	320.458.261		320.458.261	
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II + ITEM III)			2.960.629.792	447.275.351	3.407.905.143	3.673.337.983	546.890.519	4.220.228.502	
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)			2.946.059.940	444.274.595	3.390.334.535	3.654.784.076	543.176.580	4.197.960.656	

77

ANEXO

(Anexo V à Lei nº 13.808, de 15 janeiro de 2019)

66

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO								
			DESPESA						ANUALIZADA		
			NO EXERCÍCIO (S)			TOTAL					
PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL			
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES, exceto reposição (I):											
5. Poder Executivo	2.095	40.723.	2.335.046.396	426.475.478	2.761.521.874	2.946.230.151	514.313.409	3.460.543.560			
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados – Cíveis	2.095.	33.160	1.975.979.995	404.942.934	2.380.922.929	2.553.300.071	491.434.504	3.044.734.575			
5.1.2. Banco de Professo-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação	-	19.572	1.476.018.970	332.301.983	1.808.320.953	1.690.197.488	364.272.806	2.054.470.294			
TOTAL DO ITEM I	4.851	40.386	2.590.171.531	447.275.351	3.037.446.882	3.302.879.722	546.890.519	3.849.770.241			
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	4.851	40.156	2.575.601.679	447.274.595	3.019.876.274	3.284.325.815	543.176.580	3.827.502.395			
III – ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO											
1. Poder Executivo			320.458.261	-	320.458.261	320.458.261		320.458.261			
1.1. Limite para concessão de vantagens que estimulem o combate a fraudes em benefícios previdenciários ou assistenciais de que trata a Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019.			223.800.000	-	223.800.000	223.800.000	-	223.800.000			
1.2. Fundo Constitucional do Distrito Federal			96.658.261	-	96.658.261	96.658.261		96.658.261			
1.2.1. Recomposição salarial das carreiras mantidas pelo fundo de que trata o Art. 21, Inc. XIV, da Constituição Federal			96.658.261	-	96.658.261	96.658.261		96.658.261			
TOTAL DO ITEM III			320.458.261		320.458.261	320.458.261		320.458.261			
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II + ITEM III)			2.960.629.792	447.275.351	3.407.905.143	3.673.337.983	546.890.519	4.220.228.502			
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)			2.946.059.940	444.274.595	3.390.334.535	3.654.784.076	543.176.580	4.197.960.656			

»

ANEXO

(Anexo V à Lei nº 13.808, de 15 janeiro de 2019)

66

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO					
			DESPESA			ANUALIZADA		
			NO EXERCÍCIO (5)			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES, exceto reposição (1):								
5. Poder Executivo								
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados – Cíveis	2.095	40.723.	2.335.046.396	426.475.478	2.761.521.874	2.946.230.151	514.313.409	3.460.543.560
	2.095.	33.160	1.975.979.995	404.942.934	2.380.922.929	2.553.300.071	491.434.504	3.044.734.575
5.1.2. Banco de Professo-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação	-	19.572	1.476.018.970	332.301.983	1.808.320.953	1.690.197.488	364.272.806	2.054.470.294
TOTAL DO ITEM I	4.851	40.386	2.590.171.531	447.275.351	3.037.446.882	3.302.879.722	546.890.519	3.849.770.241
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	4.851	40.156	2.575.601.679	447.274.595	3.019.876.274	3.284.325.815	543.176.580	3.827.502.395
III – ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
1. Poder Executivo			320.458.261	-	320.458.261	320.458.261		320.458.261
1.1. Limite para concessão de vantagens que estimulem o combate a fraudes em benefícios previdenciários ou assistenciais de que trata a Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019.			223.800.000	-	223.800.000	223.800.000	-	223.800.000
1.2. Fundo Constitucional do Distrito Federal			96.658.261	-	96.658.261	96.658.261		96.658.261
1.2.1. Recomposição salarial das carreiras mantidas pelo fundo de que trata o Art. 21, Inc. XIV, da Constituição Federal			96.658.261	-	96.658.261	96.658.261		96.658.261
TOTAL DO ITEM III			320.458.261		320.458.261	320.458.261		320.458.261
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II + ITEM III)			2.960.629.792	447.275.351	3.407.905.143	3.673.337.983	546.890.519	4.220.228.502
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)			2.946.059.940	444.274.595	3.390.334.535	3.654.784.076	543.176.580	4.197.960.656

77

ANEXO

(Anexo V à Lei nº 13.808, de 15 janeiro de 2019)

66

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO						
			DESPESA					ANUALIZADA	
			NO EXERCÍCIO (5)						
PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL				
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES, exceto reposição (1):									
5. Poder Executivo	2.095	40.723.	2.335.046.396	426.475.478	2.761.521.874	2.946.230.151	514.313.409	3.460.543.560	
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados – Cíveis	2.095.	33.160	1.975.979.995	404.942.934	2.380.922.929	2.553.300.071	491.434.504	3.044.734.575	
5.1.2. Banco de Professo-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação	-	19.572	1.476.018.970	332.301.983	1.808.320.953	1.690.197.488	364.272.806	2.054.470.294	
TOTAL DO ITEM I	4.851	40.386	2.590.171.531	447.275.351	3.037.446.882	3.302.879.722	546.890.519	3.849.770.241	
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	4.851	40.156	2.575.601.679	447.274.595	3.019.876.274	3.284.325.815	543.176.580	3.827.502.395	
III – ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO									
1. Poder Executivo			320.458.261	-	320.458.261	320.458.261		320.458.261	
1.1. Limite para concessão de vantagens que estimulem o combate a fraudes em benefícios previdenciários ou assistenciais de que trata a Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019.			223.800.000	-	223.800.000	223.800.000	-	223.800.000	
1.2. Fundo Constitucional do Distrito Federal			96.658.261	-	96.658.261	96.658.261		96.658.261	
1.2.1. Recomposição salarial das carreiras mantidas pelo fundo de que trata o Art. 21, Inc. XIV, da Constituição Federal			96.658.261	-	96.658.261	96.658.261		96.658.261	
TOTAL DO ITEM III			320.458.261		320.458.261	320.458.261		320.458.261	
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II + ITEM III)			2.960.629.792	447.275.351	3.407.905.143	3.673.337.983	546.890.519	4.220.228.502	
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)			2.946.059.940	444.274.595	3.390.334.535	3.654.784.076	543.176.580	4.197.960.656	

23